

COORDENAÇÃO - GERAL DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA**PLANO DE TRABALHO****PLANO DE TRABALHO 60/2017/CGEEX/DEC/ENAP****1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

1.1. Acordo de Cooperação Técnica entre a Enap e o Consórcio CINDEPAR que tem por objetivo o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando a capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica dos empregados e dos servidores envolvidos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo, programas, projetos e atividades de interesses comuns.

2. JUSTIFICATIVA

A Escola Nacional de Administração Pública – Enap, fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tem como missão estatutária desenvolver competências de servidores para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas. A Escola estabeleceu como sua finalidade, entre outras, promover, elaborar e executar os programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública, conforme art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, que aprova o estatuto da Enap. Mais especificamente, a Diretoria de Educação Continuada - DEC tem por competência planejar, dirigir, coordenar, orientar e avaliar a execução das atividades de desenvolvimento de agentes públicos, além de apoiar os órgãos e as entidades da administração pública federal na elaboração de estratégias e projetos de desenvolvimento institucional.

Por esse motivo, em consonância com o art. 6º do Decreto n.º 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e considerando a oferta de cursos e programas voltados ao desenvolvimento técnico e gerencial contínuos dos servidores públicos, faz-se pertinente a execução do Acordo de Cooperação para a realização de cursos presenciais e a distância, com vistas a capacitar seu corpo técnico gerencial.

3. OBJETO

Realização de cursos presenciais e a distância.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE E META FÍSICA DE EXECUÇÃO**4.1. Cronograma de Atividades e Meta Física de Execução**

a) Os eventos serão realizados preferencialmente nas dependências da Enap. Caso seja do interesse do demandante e a partir de acordo prévio com a Enap, os eventos poderão ser realizados em outro local, sendo a responsabilidade sobre local e estrutura logística transferida ao demandante.

b) Quanto ao número de participantes, admite-se a flexibilidade a partir de acordo entre as partes, considerando análise sobre a natureza, metodologia e complexidade das atividades desenvolvidas.

c) No que tange aos participantes, o demandante deverá entregar à Enap, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início do primeiro evento, a relação informando nome, CPF e e-mail a fim de viabilizar a inscrição nos eventos. Após, deverá enviar aos participantes as orientações de matrícula, bem como acompanhar a inscrição e atualização dos dados no sítio da Enap.

d) O cronograma com as datas específicas das atividades será definido posteriormente à assinatura do

Termo de Acordo de Cooperação, a partir da análise de disponibilidade de salas da Escola Nacional de Administração Pública.

Cursos	Nº de turmas	Período	Nº médio de alunos	Modalidade
Atendimento ao Cidadão	2	1º e 2º semestres/2017	20	A distância
Formação de Pregoeiros	1	1º semestre/2017	20	A distância
Orçamento Público: Conceitos Básicos	2	1º e 2º semestres/2017	20	A distância
Mecanismos OGU não PAC - Transferências Voluntárias	2	1º e 2º semestres/2017	20	A distância
Mecanismos OGU PAC - Transferências Obrigatórias	2	1º e 2º semestres/2017	20	A distância
SICONV para Convenientes 1 - Visão Geral	2	1º e 2º semestres/2017	20	A distância
SICONV para Convenientes 2 - Proponentes e Usuários	2	1º e 2º semestres/2017	20	A distância
SICONV para Convenientes 3 - Proposta e Plano de Trabalho	2	1º e 2º semestres/2017	20	A distância
SICONV para Convenientes 4 - Execução	2	1º e 2º semestres/2017	20	A distância
SICONV para Convenientes 5	2	1º e 2º semestres/2017	20	A distância
SICONV para Concedentes - Ordem Bancária de Transferência (OBTV)	2	1º e 2º semestres/2017	20	Presencial

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As atividades previstas neste Acordo de Cooperação não envolvem transferência de recursos entre os partícipes.

6. APROVAÇÃO

Francisco Gaetani
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Antônio Carlos Lopes
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e
Desenvolvimento do Estado do Paraná -
CINDEPAR



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gaetani, Presidente**, em 08/03/2017, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS LOPES, Usuário Externo**, em 14/03/2017, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0117658** e o código CRC **51D23ED1**.

Referência: Processo nº 04600.000807/2017-91

SEI nº 0117658